

GOIÁS (PROVÍNCIA) VICE-PRESIDENTE
(RODRIGUES DE MORAES)
EXPOSIÇÃO ... 25 MAR. 1879

EXPOSIÇÃO

Com que passou a Administração da Província de Goyaz ao Exm. Sr. Dr. Aristides de Souza Spinola e 1.º Vice-Presidente Dr. Theodoro Rodrigues de Moraes.

Illm. e Exm. Sr.

Cumprindo o preceito do Aviso circular do Ministerio do Imperio, de 11 de março de 1848, passo a expôr a V. Ex. o que de mais importante occorreo durante a minha interina Administração que, tendo começo a 14 de janeiro ultimo, terminou a 18 do corrente, dia em que coube-me a satisfação de entregal-a a V. Ex.

Tranquilidade Publica.

Na Villa de Entre Rios, a 23 de fevereiro proximo passado, um grupo de homens, em numero superior a 50, todos armados, dirigindo-se à casa do escrivão do Juiz de Paz, apoderarão-se dos livros em que estavam sendo lançados os trabalhos da primeira reunião da respectiva Junta Militar e queimarão-nos, não escapando ao fogo o proprio edital, então affixado no interior da Igreja Matriz, cuja porta fizeram abrir pelo sacristião.

Trasido o facto a meo conhecimento pelo Juiz de Paz Presidente da Junta, officiei ao Juiz de Direito da Comarca exigindo d'elle informações circumstanciadas a tal respeito e ordenando que desde logo desse as providencias, que estivessem a seo alcance e solicitasse as que dependessem da Presidencia, afim de serem punidos os autores de semelhante attentado, e poder a Junta tranquilla e desembaraçadamente recommear seos trabalhos.

Ao referido Juiz de Paz declarei que devia marcar outro dia e requisitar desta Presidencia os livros necessarios.

Policia.

Por proposta e informação do Dr. Chefe de Policia, fiz no pessoal as seguintes modificações, preenchendo vagas já existentes, ou accrescidas, umas por instantes reclamos que julguei dever attender, outras por incompatibilidade de exercicio simultaneo com outros empregos.

TERMO DE CAVALCANTE.

Nomeados:—Felippe Ferreira da Silva, 1.º Supplente do Delegado de Policia e Eloy Gonçalves Montija, Subdelegado do Districto.

TERMO DA PALMA.

Exonerados:—Simplicio Theotônio Segurado, de Delegado; Vicente Gomes Serra, de 3.º Supplente do Subdelegado do Districto, Vicente Alves Sarzeda, de 2.º e José Gonçalves Santiago, de 3.º do mesmo Subdelegado.

Nomeados:—José Maria Monteiro de Barros, Delegado, Manoel Thomaz de Souza, 1.º Supplente e Victor Alves Sarzedas, 3.º Supplente de mesmo; Cassimiro Ferreira Leite, Subdelegado do Districto, Theophilo Ferreira de Britto, 1.º Supplente, Estevão Thomaz de Souza, 2.º e José Antonio Cardoso, 3.º.

DISTRICTO DA BARRA.

Exonerado:—Salvador Honorato Bueno da Fonseca de 1.º Supplente do Subdelegado.

DISTRICTO DE ANICUNS.

Exonerado:—José Joaquim Xavier, de Subdelegado.

DISTRICTO DE SANTA ROSA.

Nomeados:—Francisco Fernandes Diniz, Subdelegado, Dutra Pereira de Jesus, 1.º Supplente e Angelo Evangelista da Silva, 3.º.

TERMO DE ARRAIAS.

Exonerado:—Joaquim Martins d'Oliveira de Delegado de Policia.—*Nomeado:* Jacintho José Pinto Badaró para o mesmo cargo.

DISTRICTO DE TAGUATINGA.

Exonerado:—João da Cunha e Figueiredo, de Subdelegado.

DISTRICTO DE S. RITA D'ANTAS.

Nomeado:—Monoel Alves de Castro Sobrinho, Subdelegado de Policia.

TERMO DO RIO BONITO.

Exonerado:—José Hypolito Mariz França, de Delegado.

DISTRICTO DE AMARO LEITE.

Exonerado:—José Gonçalves de Almeida, de 1.º Supplente do Subdelegado.—*Nomeados:*—Antonio Joaquim Rodrigues, Subdelegado e Joaquim Marcos de Arruda, 1.º Supplente do mesmo.

Administração da Justiça.

JUIZES MUNICIPAES.

Por acto de 7 de fevereiro foi nomeado Joaquim Jeronymo Ayres da Silva 3.º Supplente do Termo de Porto Imperial, visto ter sido Manoel Ferreira dos Anjos, que exercia este lugar, condemnado ás penas do art. 166 do Codigo Criminal.

Por outro de 1.º do corrente foi nomeado Joaquim Martins

d'Oliveira 3.º Supplente do de Arrayas, por haver fallecido o 1.º, João Gomes Lagoeiro.

Promotorias.

Por acto de 11 de fevereiro concedi ao cidadão André Gaudic Fleury a exoneração, que pediu, do cargo de Promotor da Comarca do Rio das Almas.

Está servindo este lugar, por nomeação interina do Juiz do Direito da respectiva Comarca, o cidadão Manoel Alves da Silva.

Licenças.

Ao Juiz de Direito da Comarca do Rio das Almas, Dr. Benedicto Felix de Souza, concedi a de seis dias para vir a esta capital por motivo urgente e imperioso de seo interesse particular.

Ao Juiz Municipal do Termo de Catalão, Dr. Antonio Serafim da Costa Porto, a de tres mezes em prorrogação da em que se acha para tratar de sua saúde.

De ambas estas licenças fiz comunicação ao Ministerio da Justiça e pedi aprovação.

Força Publica.

2.º CORPO DE CAVALLARIA.

Havendo recebido o Aviso do Ministerio da Guerra de 2 de janeiro ultimo, mandando que deste corpo, que tem de seguir para a Provincia do Paraná, ficasse nesta um esquadrão de duas companhias completas, em 8 de fevereiro expedi as necessarias ordens neste sentido e designei para quartel do dito esquadrão a casa onde estivera o 20 batalhão de infantaria, que ainda não havia sido entregue a seo proprietario.

20.º BATALHÃO DE INFANTARIA.

Em virtude de ordem da Presidencia passou no dia 25 de janeiro a occupar o quartel militar conjunctamente com o casco do 2.º Corpo, que se acha em aprestos de marcha para o lugar de seo destino.

COMPANHIA DE APRENDIZES MILITARES.

A' 24 do mesmo mez nomeei ao ex-particular 2.º Sargento Pio Ferreira da Silva para o lugar de Mestre de Gymnastica e Natação, vago pela exoneração dada a pedido do funcionario que antes o exercia.

COMPANHIA POLICIAL.

Acha-se aquartelada na rua das Violas, em predio particular alugado mediante contracto celebrado entre a proprietaria e a Thesouraria Provincial, o qual approvei em 8 de fevereiro.

O aluguel custa á Provincia 300\$000 réis annuaes, e a duração do contracto é de quatro annos.

Soldo as praças destacadas.

Por ordem do dia de 6 do corrente determinei que cessasse a pratica, até então seguida pelos Corpos de guarnição, de se tirar nas relações de mostras os soldos e outros vencimentos das praças destacadas, por ser tal pratica contraria ás instrucções de 2 de novembro de 1858.

Thesouraria Provincial.

Recolheu-se à repartição central da commissão em que se achava de Administrador e Collector das rendas provinciaes no Municipio da Boavista do Tocantins o 2.º Escripturario, Domingos Gomes d'Almeida.

No pessoal das Collectorias e Recebedorias fizeram-se as seguintes nomeações, que approvei:—De Francisco Gonçalves da Costa para os lugares vagos de Collector do Municipio acima referido e Administrador da respectiva Recebedoria; de Moyzes de Souza e Silva e Francisco Luiz de Magalhães para Collectores das rendas provinciaes, o 1.º do Municipio de S. Luzia e o 2.º do de Catalão; de Juvencio Domingues Ferreira de Souza para o de Entre Rios.

A requisição do Inspector, em 27 de fevereiro designei o Ajudante do Archivista da Secretaria do Governo, Joaquim Justiniano de Vellasco, para ir em commissão de arrecadação de fundos á Recebedoria de Custodio Lemes, para onde logo seguiu.

Mercados.

Usando da autorisação conferida á Presidencia pelo § 3.º do art. 12 da Lei Financeira Provincial n. 597 de 30 de outubro de 1878, por acto n. 2466 de 1.º do corrente mez, fiz no regulamento expedido para as casas de mercado da Provincia, em 11 de abril desse mesmo anno, as alterações que constão do dito acto.

Garantão-se ao importador e ao consumidor as vantagens que só as casas de mercado podem proporcionar-lhes que a minguada receita que dellas hoje percebe a Provincia, longe de diminuir, crescerá, e a escassez de generos deixará tambem de ser um mal chronico, somente em proveito de meia dúzia de especuladores.

Abertura de Portos.

Representando-me o cidadão Herculano José Carneiro de Mendonça a conveniencia da abertura de um porto no Rio Parahyba, abaixo da cachoeira de S. Simão, de accordo com a Thesouraria Provincial, á quem ouvi, mandei, por despacho de 27 de fevereiro, effectuar o respectivo contracto.

As vantagens desta medida são obvias.

Pessoa alguma, por pouco que conheça a topographia das paragens a que ella vai aproveitar, deixará de reconhecer que, realisada a abertura do porto, esses sertões, hoje desertos e incultos, serão em futuro não remoto transformados em florescentes povoados.

Instrucção Publica.

Sob informação e proposta do Dr. Inspector Geral, exonerei e nomeei os seguintes Inspectores Parochiaes.

S. José de Mossamedes.

Exonerado: João Netto Carneiro Leão. Nomeado: Pedro Gomes de Oliveira.

Nossa Senhora do Rozario da capital. Exonerado: José Rodrigues Jardim.

Arraias. Nomeado: Joaquim Martins de Oliveira.

Taguatinga. Nomeado: Bernardino de Senna e Silva.

Catalão. Exonerado: Francisco Victor Rodrigues.

Delerindo, em parte, a reclamação que me fez o ex Professor de 1.^o letras, Joaquim Fernandes de Carvalho, contra o acto da Presidencia de 7 de novembro do anno passado, alterei o mencionado acto, unicamente na parte referente á multa imposta ao mesmo ex-Professor pela infracção do § 7.^o do art. 25 do Regulamento de 1.^o de janeiro de 1869, que reduzi á quantia de 20\$000 rs.

Catechese.

Attendendo as representações do empresario da navegação do Araguaya, do Missionario Director do Aldeamento de S. José e de fazendeiros d'ali, em 24 de fevereiro ordenei que fosse restabelecido o destacamento que havia sido retirado do dito ponto, e nomeei para commandal-o o Alferes Hygino da Costa Nunes.

Presidios.

Em 24 de fevereiro nomeei o capitão reformado do exercito, Cyriaco José de Azevedo, para commandar interinamente o Presidio de S. Leopoldina, que se achava sob o commando, tambem interino, do Alferes do 20 batalhão de infantaria Hygino, o mesmo á quem dei o commando do destacamento do aldeamento de S. José.

O Capitão honorario do Exercito, João Chrisostomo Moreira, transferido por ordem do antecessor de V. Ex. do commando do Presidio de S. Leopoldina para o de S. José dos Martyrios, seguindo para o lugar de seo destino, naufragou cerca de 36 kilometros abaixo de Leopoldina;— o que, felizmente, não trouxe outras occurrencias lamentaveis, alem da morte de uma praça que se afogara.

Actualmente presumo que estará o dito Capitão viajando para o Presidio que lhe foi designado, no vapor da empresa que de Leopoldina deve ter partido no dia 20 do corrente mez.

Correio.

Convindo por termo ás justas e reiteradas representações das autoridades da Villa de Torres do Rio Bonito sobre a necessidade da creação de uma linha de correio entre esta capital e a mesma Villa, e ouvindo ao Administrador dos correios, opinou elle pela conveniencia de crear-se provisoriamente uma

linha de uma viagem mensal para o Rio Bonito, supprimindo-se uma das duas viagens da linha da Provincia de Matto Grosso, de cuja capital para o porto do Rio Grande vinha correspondencia uma só vez por mez.

E sendo certo que a providencia lembrada não accarretará transtorno na correspondencia d'aquella Provincia, nem augmento de despeza, em data de 12 de fevereiro autorisei a creação da linha de que se trata; submittendo esse meo acto a approvação do Ministerio respectivo, á quem tambem pedi a creação de uma Agencia em Torres do Rio Bonito, como complemento da providencia tomada.

Estradas.

Representando o Dr. Engenheiro da Provincia a urgencia de fazer-se reparos nas paredes que sustentão a ponte do Rio das Pedras no Arraial do Curralinho, autorisei-o a contractar taes reparos, tendo elle em vista o estado actual dos cofres provinciaes.

Sala das Ordens.

Em 8 do corrente mez foi dispensado de Amanuense o 2.º cadete, 2.º sargento do 2.º corpo de cavallaria, Paulo Antonio da Rocha, por ter de marchar com seo corpo para a Provincia do Paraná, e nomeei para o dito emprego o 2.º cadete, 2.º sargento do 20 batalhão de infantaria, Abrahão José da Maya.

Secretaria do Governo.

Tendo cessado as razões que determinarão a admissão de Jeronymo Rodrigues de Moraes, como collaborador nesta Repartição, em 28 de janeiro ordenei que fosse dispensado.

Conclusão.

Com a singela exposição que deixo apenas traçada nos precedentes artigos, não nutro o desvanecimento que della venha auxilio ainda o mais limitado á missão que, com relação a Provincia, foi pelo patriótico Gabinete de 5 de janeiro acertadamente confiada a V. Ex., em quem sobraão illustração e honestidade realçadas pela mais invejavel modestia.

Nem a exposição, resentindo-se da origem, pode ter outro alcance, que não seja o cumprimento do preceito, a cujo desempenho me acho obrigado pelo facto de haver passado á V. Ex. a administração da Provincia.

Digne-se V. Ex. de aceitar a segurança de minha subida consideração e perfeita estima.

Deos Guarde a V. Ex. Goyaz, 25 de março de 1879.

Illm. e Exm. Sr. Dr. Aristides de Souza Spinola, Presidente desta Provincia.

Dr. Theodoro Rodrigues de Moraes, 1.º Vice-Presidente da Provincia